



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



PROJETO DE LEI Nº

PL 2059 /2014

(Dos Deputados ROBÉRIO NEGREIROS e CHICO VIGILANTE)

Em 09/12/14

Assessoria de Planário

Altera a Lei Distrital nº 5.416, de 24 de novembro de 2014, que "Dispõe sobre normas relativas aos conselhos de Administração e Fiscal de empresas estatais do Distrito Federal".

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2059/2014
Folha Nº 01-DUW

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 6º da Lei Distrital nº 5.416, de 24 de novembro de 2014, a redação que se segue, renumerando-se os demais artigos:

Art. 6º A remuneração mensal devida aos conselheiros não excede, em nenhuma hipótese, a 40% da remuneração mensal média dos diretores das respectivas entidades estatais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei que por ora pretende-se alterar trata de requisitos para a ocupação do cargo de conselheiro em entidades em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, e da participação dos empregados nos Conselhos de Administração dessas mesmas empresas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



A maior preocupação do presente projeto é adequar a Lei ao princípio da proporcionalidade, que rege a Administração pública.

Assim, propomos o aumento no percentual do teto de remuneração dos conselheiros, visando resguardar a isonomia e proporcionalidade da remuneração dos conselheiros em comparação com a remuneração mensal média dos diretores das respectivas entidades estatais.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares na aprovação do referido projeto.

Sala de Sessões, em

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
VICE-LÍDER – PMDB/DF

Deputado CHICO VIGILANTE – PT

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2059 / 2014
Folha Nº 02 - DUPL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 2.059/2014

Autoria: Deputados Robério Negreiros e Chico Vigilante (*"Altera a Lei Distrital nº 5.416, de 24 de novembro de 2014, que 'dispõe normas relativas aos conselhos de Administração e Fiscal de empresas estatais do Distrito Federal'"*)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CAS** (RICLDF, art. 65, I, "b") e na **CEOF** (RICLDF, art. 64, II, "c"), e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 10/12/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2059/2014
Folha Nº 03-11/12